



REQUERIMENTO Nº. 129

SESSÃO ORDINÁRIA DE 2/3/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A acessibilidade é direito assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), bem como pela Lei nº 10.098, que estabelecem normas gerais para promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas.

A ausência ou insuficiência de rampas de acesso em praças e em locais próximos a asilos, casas de acolhimento de idosos, escolas e entidades que atendem crianças compromete o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de idosos e responsáveis com carrinhos de bebê, tornando necessária a adoção de medidas para adequação dos espaços públicos à legislação vigente.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando realizar levantamento técnico e adoção das providências necessárias para implantação ou adequação de rampas de acesso a cadeirantes em praças públicas e em áreas próximas a asilos, casas de acolhimento a idosos, escolas e entidades que atendem crianças, em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 2 de março de 2026.

Vereador autor **ZÉ FERNANDES**
PSDB

JFOJ/dvm



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=A9AV-0J44-6X97-EZRM> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A9AV-0J44-6X97-EZRM

Câmara Municipal de Botucatu, 2 de março de 2026

Botucatu, 2 de março de 2026